

**TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO E PROCURAÇÃO [17486]**

<b>DA QUALIFICAÇÃO DA CONSORCIADA</b>			
<b>DADOS DA CONSORCIADA:</b>			
Razão Social:	OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
CNPJ:	76.535.764/0329-32	NIRE:	Não informado
Endereço:	Rua Barão de Melgaco - 3209 – Bairro Centro Sul - Mato Grosso - CEP: 78.020-902		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
Nome:	Rafael Maia de Vasconcelos Muniz / Michelle Cananéa		
CPF:	083.231.397-17 / 095.215.607-54		
Nacionalidade:	Brasileiro / Brasileira		
Estado civil:	Casado / Casada		
Profissão:	Gerente de Estratégia de Suprimentos / Gerente de Contratações		
Endereço:	Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070		
Telefone:	(21) 95905-3438 / (21) 98091-8000		
E-mail:	rafael.muniz@oi.net.br / michelle.medeiros@oi.net.br		

<b>DADOS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO</b>	
Distribuidora:	MT - ENERGISA MT
Nº da Instalação (Unidade Consumidora):	619451939 612935706 612870671 612522371 612935946 610691939 612538120 612077400 612546214 610599025 610549699 610671097 610289866 610630515 612535415 68838856 610767135 610671725 610524197 610524163 611509155 610476711 611830312

Interno

DS DS  
MAD B HFDS DS DS  
M (MFRMD) M H CDS DS DS  
MMP GDFB PLJDC

610549830
610549806
610451409
611930468
610672558
612967444
610619922
610661098
612971453
612954079
610353944
620722765
612077335
612131710
611449345
611830155
612635330
610376002
610462083
610375947
610524122
610732592
610589117
610549871
610721249
610451482
611781424
619956093
613357553
613212451
67523046
67460058
66299804
612964003
611486057
612290193
610598985
611272150
611577
612276325
610460640
610203396
612982344
611878600
610079622
610620458
612048302

610660660
612535316
620360111
69038258
610718922
611830270
69787193
612575189
613440037
67275456
69039942
618706440
616510711
621828108
69746868
620640371
616250458
621554142
620703047
69010455
611405081
619524123
612986691
610264828
61802230
614934459
617763715
613807557
626905166
67300015
67646904
625731761
621554878
620702999
67228034
619802396
619955152
619810126
626864900
6467548
625487257
625612268
622119879
625536574
626454082
622134415
620593083

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MCMFRMDV MHTC

DS DS DS  
MMMP GDFB PLJDC

619003425
619524271
612967303
67412943
613410212
620502985
619524032
615859
618329813
617763517
621036041
619962505
618299156
613444591
67515240
625125360
6205054
619524156
611986601
610557460
612134169
610620417
620502803
67372402
611487436
670268
610599066
610620490
67046824
67275324
6675322
610598969
610619773
610599033
610598902
610671360
622721708
610517753
67275316
610599041
610524155
610598936
610672665
610599074
68024663
69038290
67568223

626587170
622382865
67275308
626849810
625497884
68625915
67058332
610598928
610598886
612003026
610529170
610599058
610619849
610661411
610661460
68034332
610598944
69099805
626138511
626975003
610659548
610659498
66498075
612522322
610598910
626848077
626942144
626405597
67275357
610333755
610598977
626931741
627021260
610599017
626931683
67228919
612808853
626950857
610524148
610524262
67035785
622721914
67254923
610599090
68952269
610524320
610660959

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MCMFRMDV MHTC

DS DS DS  
MMMP GDFB PLJDC

610767382
611986171
610598951
613189709
610610061
610776334
69792078
610524312
613104849
69035288
620502357
610368785
626405399
613419999
610509859
611878444
612018339
612401543
610715506
613061601
611715687
625360645
68064123
610767192
610095701
626405274
612827218
612441861
610671345
613393780
612256137
611878899
626395715
611715794
611878527
612809026
610524205
67289721
610542751
613332929
66625859
611986676
610660330
610524270
611986486
612279808
611968641

611986460
67228109
612270963
611567708
611256088
611943610
619941343
612299160
612827176
610492833
610732576
68024721
612494274
612285680
625802737
612279402
610524296
612265476
626946012
611930583
613393756
611275138
613061585
626765057
612692125
611548328
626922567
625731746
610518298
612285441
627038058
611879053
611591872
611930310
619003094
611715778
612288981
626978411
617967001
69830225
626920306
619954866
612971602
626858738
6674259
611933231
620629861

Interno

DS MADB HF DS

DS M(MFRMD)NHC DS

DS MMF DS GDFB PLJDC DS

611943800
612935995
619003490
67228471
66498117
611583135
612296950
611968625
611570637
612303228
611930427
627061795
610748325
610482610
616678666
625836172
615212186
67283260
620514261
613048343
611986528
614901219
612118030
611567724
612276259
611968674
615167299
612808903
615213242
612971560
67283252
612303293
625809948
615212723
612265385
611878568
61830074
612315198
626385666
626385617
611891520
615212855
619003177
615213002
612285540
615955446
616319022

610747905
611943719
625838939
619002567
610580983
66099402
625838905
622090138
613775317
611930096
613754650
616902926
615213507
612809133
613088273
619003672
611943669
611930492
66604607
610988525
67257785
611986221
612971420
611266665
611878824
615213754
610747822
611216751
66334387
616902744
611878774
66015952
613061551
67224769
615213689
616903106
612256004
611057775
616902801
612018164
613455977
69035320
610767580
610767317
613754684
613754676
66625917

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MCMFRMDV MHTC

DS DS DS  
MMF GDFB PLJDC

	67515398 611943529 611973740 611986239 612320099 613332960 615212764 618706499 616902686 611930179 619732007 69786260 612296901 69151598 611973161 611042413 626434670 626745018 65694 620068284 626434720 611930369 610636082 627056894 625609223 631240674 611968872 62071 63426 69761 66569 61909 626566166
Nº do Cliente:	619451939 612935706 612870671 612522371 612935946 610691939 612538120 612077400 612546214 610599025 610549699 610671097 610289866

Interno

DS MADB HF DS

DS MCMFRMDV MHTC DS

DS MMF GDFB PLJDC DS

610630515
612535415
68838856
610767135
610671725
610524197
610524163
611509155
610476711
611830312
610549830
610549806
610451409
611930468
610672558
612967444
610619922
610661098
612971453
612954079
610353944
620722765
612077335
612131710
611449345
611830155
612635330
610376002
610462083
610375947
610524122
610732592
610589117
610549871
610721249
610451482
611781424
619956093
613357553
613212451
67523046
67460058
66299804
612964003
611486057
612290193
610598985

611272150
611577
612276325
610460640
610203396
612982344
611878600
610079622
610620458
612048302
610660660
612535316
620360111
69038258
610718922
611830270
69787193
612575189
613440037
67275456
69039942
618706440
616510711
621828108
69746868
620640371
616250458
621554142
620703047
69010455
611405081
619524123
612986691
610264828
61802230
614934459
617763715
613807557
626905166
67300015
67646904
625731761
621554878
620702999
67228034
619802396
619955152

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MCMFRMDV MHTC

DS DS DS  
MMF GDFB PLJDC

619810126
626864900
6467548
625487257
625612268
622119879
625536574
626454082
622134415
620593083
619003425
619524271
612967303
67412943
613410212
620502985
619524032
615859
618329813
617763517
621036041
619962505
618299156
613444591
67515240
625125360
6205054
619524156
611986601
610557460
612134169
610620417
620502803
67372402
611487436
670268
610599066
610620490
67046824
67275324
6675322
610598969
610619773
610599033
610598902
610671360
622721708

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MCMFRMDV MHTC

DS DS DS  
MMMP GDFB PLJDC

610517753
67275316
610599041
610524155
610598936
610672665
610599074
68024663
69038290
67568223
626587170
622382865
67275308
626849810
625497884
68625915
67058332
610598928
610598886
612003026
610529170
610599058
610619849
610661411
610661460
68034332
610598944
69099805
626138511
626975003
610659548
610659498
66498075
612522322
610598910
626848077
626942144
626405597
67275357
610333755
610598977
626931741
627021260
610599017
626931683
67228919
612808853

Interno

DS MADB HF DS

DS M(MFRMD)NHC DS

DS MMF DS GDFB PLJDC DS

626950857
610524148
610524262
67035785
622721914
67254923
610599090
68952269
610524320
610660959
610767382
611986171
610598951
613189709
610610061
610776334
69792078
610524312
613104849
69035288
620502357
610368785
626405399
613419999
610509859
611878444
612018339
612401543
610715506
613061601
611715687
625360645
68064123
610767192
610095701
626405274
612827218
612441861
610671345
613393780
612256137
611878899
626395715
611715794
611878527
612809026
610524205

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MC(MFRMD)MHC

DS DS DS  
MMF GDFB PLJDC

67289721
610542751
613332929
66625859
611986676
610660330
610524270
611986486
612279808
611968641
611986460
67228109
612270963
611567708
611256088
611943610
619941343
612299160
612827176
610492833
610732576
68024721
612494274
612285680
625802737
612279402
610524296
612265476
626946012
611930583
613393756
611275138
613061585
626765057
612692125
611548328
626922567
625731746
610518298
612285441
627038058
611879053
611591872
611930310
619003094
611715778
612288981

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS DS DS  
MC(MFRMD)MHC MMP GDFB PLJDC

626978411
617967001
69830225
626920306
619954866
612971602
626858738
6674259
611933231
620629861
611943800
612935995
619003490
67228471
66498117
611583135
612296950
611968625
611570637
612303228
611930427
627061795
610748325
610482610
616678666
625836172
615212186
67283260
620514261
613048343
611986528
614901219
612118030
611567724
612276259
611968674
615167299
612808903
615213242
612971560
67283252
612303293
625809948
615212723
612265385
611878568
61830074

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MCMFRMDV MHTC

DS DS DS  
MMF GDFB PLJDC

612315198
626385666
626385617
611891520
615212855
619003177
615213002
612285540
615955446
616319022
610747905
611943719
625838939
619002567
610580983
66099402
625838905
622090138
613775317
611930096
613754650
616902926
615213507
612809133
613088273
619003672
611943669
611930492
66604607
610988525
67257785
611986221
612971420
611266665
611878824
615213754
610747822
611216751
66334387
616902744
611878774
66015952
613061551
67224769
615213689
616903106
612256004

Interno

DS DS  
MADB HF

DS DS DS  
MC(MFRMD) MHC

DS DS DS  
MMF GDFB PLJDC

	611057775 616902801 612018164 613455977 69035320 610767580 610767317 613754684 613754676 66625917 67515398 611943529 611973740 611986239 612320099 613332960 615212764 618706499 616902686 611930179 619732007 69786260 612296901 69151598 611973161 611042413 626434670 626745018 65694 620068284 626434720 611930369 610636082 627056894 625609223 631240674 611968872 62071 63426 69761 66569 61909 626566166
Participação no Consórcio/ Rateio:	10,732%
Pagamento Mensal (Rateio + taxa de administração)	R\$ 86.135,15 por mês

Vencimento:	Todo dia 22.
Valor de cada cota:	R\$ 118,20 por mês
Reajuste do Pagamento Mensal:	Inflação Energética, nos termos da cláusula 4.2. do Detalhamento
Performance Alvo	121.422,00 kWh por mês

<b>PRAZOS E PENALIDADES</b>	
Vigência Inicial:	36 [Trinta e seis] meses, com renovação automática se não denunciado por uma das Partes com 90 [Noventa] dias de antecedência do término
Rescisão:	Sem multa com aviso prévio de 180 dias, após 12 meses.
Inadimplemento do Pagamento Mensal	Multa de 2% do valor inadimplido, e juros moratórios de 1% ao mês, além de atualização pela variação positiva do IPCA
Prazo para alteração de unidades consumidoras	180 (cento e oitenta) dias de antecedência

- i. Pelo presente Termo de Adesão ao Consórcio e Procuração ("Termo"), a empresa qualificada acima ("Consorciada"), por liberalidade, opta por tornar-se membro do Consórcio RZ Mato Grosso, com sede e administração geral situadas na Estrada do Grilo, S/N, Km 8, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.300.083/0002-08, na cidade de Cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso ("Consórcio"), cuja liderança é exercida pela empresa RAÍZEN GD LTDA., com sede em Rodovia SP-308, S/Nº - Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP 13.411-900, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, ("Consorciada Líder"), com endereço eletrônico fiscalizacaocar@raizen.com aderindo, neste ato, ao Consórcio e declarando, na presente data, que: Sua participação no Consórcio foi aprovada entre seus sócios, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/1976, com vistas a possibilitar sua participação no SCEE, criado pela Resolução Normativa ANEEL 482/2012, na modalidade de geração compartilhada;
  - ii. O representante signatário possui pleno direito, poder e autoridade para celebrar o presente **Termo**, cumprindo com as obrigações e compromissos estabelecidos nele e no Instrumento Particular de Constituição do Consórcio ao qual está vinculado;
  - iii. O Instrumento Particular de Constituição de Consórcio e o presente **Termo** foram devidamente aprovados, em conformidade com seus atos constitutivos, tendo ela recebido cópia de ambos por meioeletrônico e expressado sua compreensão e concordância com todos os termos neles constantes;
  - iv. Este **Termo** foi devidamente celebrado, constituindo-se obrigação válida, vinculante e exequível em relação à **Consorciada**, consoante suas respectivas cláusulas e condições;
  - v. Está ciente de que sua vinculação a este **Consórcio**, nos moldes ora acordados, abrange apenas a compensação de energia elétrica para a área da Distribuidora de energia indicada no quadro acima, sendo que a mudança da **Consorciada** para outra localidade não atendida pela Distribuidora em questão pode implicar na impossibilidade de sua permanência neste **Consórcio**.
2. **DAS COMUNICAÇÕES.** Todas as comunicações a serem realizadas entre a **Consorciada** e a **ConsorciadaLíder** deverão ser feitas por escrito e transmitidas em formato eletrônico encaminhado por e-mail, para os endereços informados no item 1 (se para a **Consorciada Líder**) ou no quadro (se para a nova **Consorciada**).
  3. **ASSINATURA ELETRÔNICA.** As Partes reconhecem e concordam que este Termo será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos

da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este Termo seja materializado, conservado ou reproduzido em meiotangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

4. **REPRESENTAÇÃO DAS PARTES.** AS PARTES assume total responsabilidade pela indicação de seu(s) signatário(s), declarando e garantindo que o(s) signatário(s) do presente instrumento possui(em) plenos poderes para representá-la legalmente, em conformidade com os seus documentos societários. Desta forma, renunciam, a qualquer possibilidade de invocar a nulidade ou anulabilidade deste Termo de Adesão em razão de vício na sua representação legal.
5. **PROCURAÇÃO:** A CONSORCIADA, neste ato, outorga a Consorciada Líder, os poderes previstos na procuração abaixo, para fins de representação em qualquer assunto relacionado à administração do Consórcio, inclusive perante órgãos públicos.

### PROCURAÇÃO

<b>DADOS DA OUTORGANTE - CONSORCIADA</b>		
<b>Razão Social:</b>	OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
<b>CNPJ:</b>	76.535.764/0329-32	<b>NIRE:</b> Não informado
<b>Telefone:</b>	(21) 95905-3438 / (21) 98091-8000	
<b>Endereço:</b>	Rua Barão de Melgaco - 3209 – Bairro Centro Sul – Cuiaba - Mato Grosso – CEP: 78.020-902	
<b>Representante Legal:</b>	Rafael Maia de Vasconcelos Muniz / Michelle Cananéa	
<b>End. Rep. Legal:</b>	Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070	
<b>E-mail:</b>	rafael.muniz@oi.net.br / michelle.medeiros@oi.net.br	

<b>DADOS DA OUTORGADA – CONSORCIADA LÍDER</b>		
<b>Razão Social:</b>	RAÍZEN GD LTDA	
<b>CNPJ:</b>	28.986.143/0001-33	<b>NIRE:</b>
<b>Telefone:</b>	(11) 97397-7582	
<b>Endereço:</b>	Rodovia SP-308, S/Nº - Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP 13.411-900, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo	
<b>Representante Legal:</b>	Matheus Maciel Prezotto e Celso Hermenegildo Chittolina	
<b>End. Rep. Legal:</b>	Rodovia SP-308, S/Nº - Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP 13.411-900, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo	
<b>E-mail:</b>	matheus.prezotto@raizen.com e celso.chittolina@raizen.com	

Neste ato, a Consorciada outorgante, expressamente, outorga à Consorciada Líder, ora outorgada, Procuração nos termos a seguir: Conforme art. 684 Código Civil, a Consorciada outorga, em caráter irrevogável e irretratável:

⟨a⟩ poderes gerais necessários para que a represente em todo e qualquer assunto interno do Consórcio, os quais advêm da sua função de administradora, representante e líder do Consórcio, incluindo, mas não se limitando, à representação das Consorciadas nas deliberações do Consórcio e perante terceiros, inclusive ANEEL e a concessionária de energia local; à assinatura de qualquer alteração do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio, tais como atos de ingresso e saída de Consorciada, extinção do Consórcio e outras deliberações, registros e arquivamentos que porventura sejam necessários, perante todas as Juntas Comerciais existentes no país; à tomada de todas as medidas necessárias para a assinatura de quaisquer documentos que sejam exigíveis para viabilizar o enquadramento do Consórcio e unidades consumidoras na modalidade de compensação de créditos de Geração Compartilhada; inclusive para a tomada de medidas referentes à eventual exclusão de Consorciada em caso de inadimplemento no pagamento de eventual valor de contribuição.

---

### CAMPO DE ASSINATURAS DO TERMO DE ADESÃO E PROCURAÇÃO

Passos, 11 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:  
*Michelle Cananea Medeiros Matilde de Vasconcelos Muniz*  
B94128F40B0B405... DocuSigned by:  
342F95C15D5F4F1...

**Consorciada  
OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**

DocuSigned by:  
*Celso Hermenegildo Clímax Maciel Prezotto*  
9G31E608D055409... DocuSigned by:  
2F1832138BFF4ED...

**Consorciada Líder  
Raízen GD Ltda.**

#### VALIDADORA

Marcella Alvares Diuana Barros

10302200770

DocuSigned by:  
*Marcella Alvares Diuana Barros*  
BFFDCA2CE73440E...

#### TESTEMUNHAS

Harley Ferreira

CPF: 10547511701

DocuSigned by:  
*Harley Ferreira*  
1ADD22571D8F48B...

Giovanna de Ferreira Bandeira

CPF

Pedro Luis Juliani de Carvalho

41912197820

DocuSigned by:  
*Giovanna de Ferreira Bandeira*  
9367969BF847444...

DocuSigned by:  
*Pedro Luis Juliani de Carvalho*  
0CD42A49598B46A...

## **DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE ADESÃO A CONSÓRCIO**

- I. O CONSÓRCIO acima qualificado foi constituído através de Instrumento Particular de Constituição de Consórcio (“Instrumento de Constituição de Consórcio”);
- II. A CONSORCIADA firmou Termo de Adesão ao Consórcio (“Termo”), bem como Procuração, aderindo ao CONSÓRCIO acima qualificado, estando ciente de todos os termos e condições do Instrumento de Constituição de Consórcio;
- III. A CONSORCIADA é consumidora de energia elétrica e, visando a redução de custos, optou por participar do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) criado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) por meio da Resolução Normativa 14.I300/2022 e 482/2012;
- IV. O CONSÓRCIO, obedecendo todas as normas e resoluções da ANEEL, possui direitos, por si ou por terceiros por ele contratados, sobre uma ou várias Usinas de Micro ou Minigeração de Energia Renovável (“Empreendimento”), as quais injetam na rede de energia elétrica créditos de energia que podem ser usufruídos por suas consorciadas;
- V. Este Detalhamento das Condições Comerciais de Adesão a Consórcio (“Detalhamento”) é parte integrante e indissociável do Instrumento de Constituição de Consórcio e do seu respectivo Termo;

As Partes, identificadas e qualificadas no Termo de Adesão do Consórcio, têm entre si justo e contratado o que segue, em adição às disposições do Termo:

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Detalhamento tem por objeto estabelecer as condições gerais aplicáveis ao rateio e a alocação de créditos de energia elétrica de fração ideal de Empreendimento pelo CONSÓRCIO à CONSORCIADA, pelo prazo estabelecido no Termo, de forma a viabilizar a compensação de energia elétrica nos termos do SCEE.

1.2. O CONSÓRCIO destina-se a permitir a compensação de créditos de energia elétrica nas contas de energia das unidades consumidoras da CONSORCIADA que se encontrem na área da Distribuidora, conforme indicado no Termo, mediante geração compartilhada, ficando desde logo ajustado que em nenhuma hipótese haverá transferência da posse do Empreendimento à CONSORCIADA, sendo o CONSÓRCIO o responsável pela posse, operação e manutenção integral do Empreendimento, por si ou por meio de terceiros para tanto contratados.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. As disposições deste Detalhamento perdurarão pela Vigência Inicial, ficando desde já certo que, ao final da Vigência Inicial, o presente instrumento e o Termo estarão automaticamente renovados por igual período, podendo qualquer das Partes manifestar o interesse na sua denúncia, nos termos previstos neste instrumento.

2.2. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente Contrato mediante notificação à Parte contrária com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término pretendido, sem a incidência de multa. Em caso de denúncia do Contrato, nos termos previstos nesta cláusula, o Termo também será considerado rescindindo.

2.2.1. Na hipótese de denúncia prevista na cláusula 2.2 acima, todas as obrigações das Partes previstas no presente instrumento permanecerão vigentes até o fim do prazo supracitado ou até a última compensação de

energia realizada pela Distribuidora, o que ocorrer por último.

### **3. CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

3.1. Constituem condições resolutivas, que encerrarão a presente relação contratual, sem necessidade de pagamento de multa, indenização ou resarcimento de qualquer forma de uma Parte à outra:

- a) A não obtenção da aprovação de conexão do Empreendimento à rede de distribuição da Distribuidora em até 06 (seis) meses após a assinatura do presente instrumento e/ou, no mesmo prazo, a não obtenção do licenciamento ambiental para implantação e/ou operação do Empreendimento; ou
- b) A denúncia supramencionada na Cláusula Segunda - VIGÊNCIA.

### **4. VALOR DO RATEIO DOS CUSTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1. O Empreendimento é dividido em cotas, podendo a CONSORCIADA, mediante aprovação do CONSÓRCIO, optar pela contratação de quantas julgue necessárias para atender a seu perfil de consumo de energia elétrica.

4.2. O valor do Pagamento Mensal, calculado de acordo com a quantidade de cotas do Empreendimento contratadas pela CONSORCIADA, será atualizado pela Inflação Energética na data de Reajuste do Pagamento Mensal, de acordo com a classificação tarifária da CONSORCIADA, nos termos publicados pela ANEEL.

4.3. O valor de cada cota será composto pelos seguintes valores:

a) 60% do valor de cada cota, a título de aluguel pela cota e rateio de custos e taxa de administração destinada à Consorciada Líder do CONSÓRCIO, nos termos do Instrumento Particular de Instituição do Consórcio e do Termo;

b) 40% do valor de cada cota, a título de “Parcela Performance”, observadas as seguintes regras:

i. Caso a performance da Usina no período apurada seja igual à performance técnica prevista no Termo (Performance Alvo), será devido o valor previsto na alínea b;

ii. Caso a performance da Usina seja maior do que a Performance Alvo, à Parcela Performance será acrescido valor apurado da seguinte forma: para cada 1% de geração que exceder a Performance Alvo, será devido acréscimo equivalente a 2,5% do valor da Parcela Performance;

iii. Caso a performance da Usina seja menor que a Performance Alvo do período, o valor a ser pago pelo Locatário à Locadora a título de Parcela Performance será resultado do seguinte: para cada 1% de ineficiência apurada em relação à Performance Alvo, a Parcela Performance será reduzida em montante equivalente a 2,5%.

4.4. O pagamento do Pagamento Mensal poderá ficar parcial ou totalmente suspenso, caso haja problemas no funcionamento da Usina que reduza a sua produção ou a impossibilidade, enquanto perdurar o contratempo. Não cabe à Consorciada qualquer indenização ou compensação pela falha de funcionamento da Usina, que não a própria suspensão do Pagamento Mensal.

4.5. A CONSORCIADA desde já se declara ciente de que a quantidade de cotas a ela alocada poderá ser automaticamente ajustada pelo CONSÓRCIO, visando maior e melhor eficiência na participação da CONSORCIADA no SCEE. Em havendo tal adequação, os valores devidos a título de Aluguel e Parcela Performance serão ajustados na mesma proporção. Ao identificar a necessidade de tal ajuste, a Consorciada Líder comunicará à CONSORCIADA por e-mail sobre a alteração, destacando os novos valores a serem pagos e benefícios percebidos, tendo a CONSORCIADA o prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar em sentidocontrário. No caso de silêncio da CONSORCIADA, o ajuste será automaticamente implementado, nos termos do art. 111 do Código Civil.

4.6. Quaisquer alterações nos percentuais das alíquotas dos tributos incidentes sobre o Objeto, bem como a criação, extinção, modificação, isenção, redução desses tributos, direitos, encargos de qualquer espécie, instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e eventuais reajustes extraordinários por parte da Distribuidora, que de qualquer forma incidam ou venham a impactar o valor do Pagamento Mensal, ocorridos entre a data de assinatura do presente instrumento e a data do respectivo faturamento, ensejarão a revisão do Pagamento Mensal a fim de adequá-lo às modificações havidas, independentemente de qualquer formalidade.

4.7. O Pagamento Mensal também contemplará eventual complemento de valores devidos pela CONSORCIADA em meses anteriores e que porventura não tenham sido cobrados pelo CONSÓRCIO, em decorrência de atrasos da Distribuidora na alocação dos créditos de energia.

## **5. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As informações necessárias ao Pagamento Mensal serão enviadas até o 30º (trigésimo) dia do mês e o Pagamento Mensal será pago no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, através do sistema de pagamento da CONSORCIADA, a ser informado ao CONSÓRCIO.

5.2. O Pagamento Mensal se fará devido a partir da verificação da primeira compensação de créditos de energia elétrica realizada pela Distribuidora nas contas de energia das unidades consumidoras da CONSORCIADA, devendo ser realizado pela CONSORCIADA até a data do Vencimento. Em caso de atraso no pagamento, a CONSORCIADA estará sujeita ao pagamento de multa de 2% e juros de 1% ao mês, cobrados pro rata die sobre o valor em atraso. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, este Contrato poderá ser rescindido pelo Consórcio, ficando a CONSORCIADA obrigada ao pagamento das contribuições, multas, taxas e juros de que tratam as Cláusulas 4 e 6 deste Contrato.

5.3. O CONSÓRCIO será responsável pelo recolhimento de todos os tributos que incidam sobre a execução deste instrumento, cabendo à CONSORCIADA recolher os tributos que, legalmente, sejam de sua responsabilidade.

5.4. Caso a CONSORCIADA deixe de liquidar quaisquer cobranças devidas, de forma integral, o CONSÓRCIO e/ou a Consorciada Líder e/ou suas Afiliadas poderão compensar eventuais créditos que porventura possuam contra a CONSORCIADA ou contra sociedades Afiliadas, com os pagamentos devidos pelo próprio CONSÓRCIO e/ou a Consorciada Líder e/ou as Afiliadas da Consorciada Líder.

5.5. Quaisquer condições de prazo de pagamento que o CONSÓRCIO proporcionar diferentes daquelas estabelecidas no Termo, serão entendidas como mera liberalidade, podendo ser suspensas ou descontinuadas a qualquer momento, a exclusivo critério do CONSÓRCIO.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. As obrigações do CONSÓRCIO estão previstas no Instrumento de Constituição do Consórcio, o qual a CONSORCIADA declara conhecer. Não obstante, para fins de transparência com a CONSORCIADA, sem prejuízo de outras atribuições, desde já se esclarece ser de responsabilidade da Distribuidora:

- a) Correções de cobranças efetuadas pela própria Distribuidora e a restituição de pagamentos indevidamente realizados pela CONSORCIADA;
- b) Cadastro de novas unidades consumidoras no SCEE, bem como eventuais atrasos em tal operação; e
- c) Fornecimento da energia elétrica e eventuais interrupções em tal serviço.

6.2. Sem prejuízo das disposições previstas no Termo, são obrigações da CONSORCIADA:

- a) Realizar pontualmente o Pagamento Mensal;
- b) Informar eventuais alterações societárias ou alterações de endereço das unidades consumidoras que impactem o recebimento dos créditos de energia provenientes do Empreendimento, com no mínimo 180 (cento eoitenta) dias de antecedência, por meio do e-mail [doc.energia@raizen.com](mailto:doc.energia@raizen.com). Fica a CONSORCIADA ciente de que a inobservância do prazo previsto poderá acarretar a perda de créditos de energia que lhe seriam destinados – sendo que o pagamento referente à sua entrega continuará sendo por ela devido;
- c) Manter sigilo quanto às informações e documentos compartilhados no âmbito do presente instrumento, não as divulgando a quaisquer terceiros, exceto se mediante autorização, por escrito, do CONSÓRCIO.

## **7. GARANTIAS**

7.1. A Consorciada deverá, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Termo de Adesão, constituir em favor do Consórcio uma garantia de pagamento na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a critério da Consorciada, sendo irrevogável e executável ao primeiro pedido do Consórcio (“Garantia de Pagamento”).

7.2. A Garantia de Pagamento selecionada pela Consorciada observará os seguintes requisitos: **(i)** Fiança Bancária emitida por uma instituição financeira brasileira de primeira linha, com classificação/rating igual ou superior a BBB-, pela Standard & Poor's; BBB-, pela Fitch; e Baa3, pela Moody's; ou **(ii)** Seguro Garantia emitido por uma das seguradoras indicadas no Anexo I, em ambos os casos os termos da Garantia de Pagamento deverão ser encaminhados para aprovação prévia pelo Consórcio.

7.3. A Garantia de Pagamento será constituída com o valor de cobertura referente aos 3 (três) meses de faturamento do Pagamento Mensal e terá atualização anual de seu valor, no mês de aniversário deste Termo de Adesão, com base na Inflação Energética.

7.3.1. A Consorciada manterá a Garantia de Pagamento vigente durante todo o período de vigência do Termo de Adesão.

7.4. Caso a Consorciada atrasse o pagamento de qualquer documento de cobrança o Consórcio terá o direito de executar a Garantia de Pagamento. O valor da referida garantia a ser executada será correspondente ao valor do débito não pago, acrescido dos encargos moratórios, caso aplicável.

7.4.1. A Consorciada obriga-se a restabelecer a Garantia de Pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação pelo Consórcio de sua execução.

## **8. CASO FORTUITO E FORCA MAIOR**

8.1. Na eventualidade de sobrevir qualquer caso fortuito ou evento de força maior (“Evento”), nos termos previstos na legislação vigente, nenhuma das Partes poderá interromper o cumprimento das obrigações que não sejam afetadas pela circunstância ocorrida.

8.2. A Parte afetada pelo Evento deverá tomar as medidas possíveis para minimizar seus efeitos, bem como notificar a outra Parte quando se tornar razoavelmente aparente que a execução deste instrumento sofrerá qualquer tipo de atraso, com as informações necessárias à caracterização das circunstâncias.

8.3. Na ocorrência de fatos ou eventos de caso fortuito ou força maior, cada uma das Partes arcará com todos os prejuízos diretos e indiretos dele resultantes, somente sendo permitida a extinção do presente Contrato, nos termos da Cláusula 9, abaixo.

## **9. DA EXTINÇÃO, DAS PENALIDADES E DA RESPONSABILIDADE**

9.1. O Contrato poderá ser resolvido, sem qualquer penalidade ou ônus, quando:

- a) Verificada qualquer uma das Condições Resolutivas definidas na cláusula 3;
- b) Houver impossibilidade regulatória, técnica ou financeira de manutenção do modelo de compensação de crédito de energia elétrica em razão de alteração em leis, resoluções ou qualquer outra norma superveniente;
- c) Ocorrer Evento, devidamente comprovado, impeditivo da execução do Contrato por mais de 180 (cento eoitenta) dias;
- d) For decretada a falência, insolvência ou o deferimento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e
- e) Ausência de constituição ou de restabelecimento da Gatantia de Pagamento pela Consorciada, desde que não seja por culpa única e exclusiva da seguradora e/ou da instituição financeira.

9.2. O Contrato poderá ser resolvido por inadimplemento, com a aplicação de multa compensatória, quando:

- a) Houver inadimplemento das obrigações de qualquer das Partes, não sanadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela Parte inadimplente de notificação enviada pela Parte adimplente; e
- b) A CONSORCIADA possuir contrato(s) comercial(is) vigente(s) com a Raízen s S/A e este(s) vier a ser rescindido por qualquer motivo atribuível à CONSORCIADA.

9.3. Se a resolução se der em decorrência de uma das hipóteses previstas na Cláusula 9.2, a Parte inadimplente

**10.** sujeitar-se-á ao pagamento de multa, em uma única parcela, no valor equivalente ao valor do Pagamento Mensal multiplicado pela quantidade de meses restantes até que se cumpra o período mínimo de antecedência da notificação da rescisão conforme definido na cláusula 2.2;

10.1. Em qualquer hipótese de encerramento deste instrumento, caberá ao CONSÓRCIO requerer o imediato des cadastramento da(s) unidade(s) consumidora(s) da CONSORCIADA do SCEE do Empreendimento junto à Distribuidora.

10.2. A extinção do Contrato, independentemente do motivo, não isenta as Partes das obrigações devidas até a data da extinção, incluindo valores a título de Pagamento Mensal vencidos ou a vencer até o exato momento da extinção ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora em favor da Unidade Consumidora da CONSORCIADA, o que ocorrer por último.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Detalhamento e o Termo constituem o entendimento integral das Partes, prevalecendo sobre todos os entendimentos ou outros documentos anteriores firmados relativos ao mesmo objeto, vinculando as Partes e obrigando seus eventuais respectivos sucessores.

11.2. O CONSÓRCIO poderá ceder ou transferir sua posição no presente instrumento, seus direitos e obrigações, a qualquer de suas Afiliadas, às Afiliadas da Consorciada Líder, consórcios, associações, terceiros e/ou parceiros comerciais, independentemente de anuênciaprévia da CONSORCIADA. A CONSORCIADA poderá ceder ou transferir sua posição no presente instrumento mediante prévia e expressa comunicação ao CONSÓRCIO.

11.3. Para os fins deste Detalhamento e do Termo, "Afiliadas" significa, em relação a qualquer Parte, qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja controlada por, controle ou esteja sob o controle comum, desta Parte. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital votante ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios ou (iii) o poder de eleger a maioria dos administradores e de dirigir as atividades sociais. Exclusivamente para os fins deste instrumento, a sociedade controladora do grupo da Consorciada Líder do CONSÓRCIO é a Raízen S/A, sendo certo que os seus acionistas não serão considerados "Afiliadas" da Consorciada Líder.

9.5. A nulidade declarada de qualquer uma das cláusulas ou condições ora pactuadas não acarretará a nulidade do presente instrumento, que permanecerá válido e exigível em todos os seus demais termos e condições.

9.6. O presente instrumento é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre as Partes e seus empregados, dirigentes ou prepostos, correndo por conta exclusiva de cada Parte, todas as despesas com o seu respectivo pessoal, aí incluídos os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciário e tributários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

9.7. Caso haja mudança posterior na legislação e normas do setor elétrico brasileiro, inclusive nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST ou na Resolução Normativa ANEEL n. 14300 de 01/2022, nº 482, de 17/04/2012, as Partes desde já concordam em negociar de boa-fé o seu aditamento, visando à manutenção das bases objetivas deste instrumento, sendo certo que, na impossibilidade de acordo para preservá-lo, poderá ser resolvido, sem quaisquer ônus ou multas, por qualquer das Partes.

9.8. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis e regras aplicáveis ao presente instrumento, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção. Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

9.9. A CONSORCIADA obriga-se a observar e respeitar o Código de Conduta, disponível no website [www.raizen.com.br](http://www.raizen.com.br), especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

9.10. O Contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, inclusive para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações contempladas neste instrumento.

9.11. Este instrumento é regido e interpretado pela legislação brasileira e quaisquer disputas deles decorrentes serão dirimidas no foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o qual prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.12. As Partes acordam que, para fins de citação ou intimação em eventual processo judicial do qual venham a se utilizar para a solução de conflitos oriundos direta ou indiretamente do presente Contrato, nos termos dos artigos 246 e 269 da Lei 13.105/15, deverão ser considerados os seguintes endereços:

Pelo **CONSÓRCIO: RAÍZEN GD LTDA.**

Endereço: Rodovia SP-308, S/Nº - Fazenda Costa Pinto, Bairro Santa Terezinha, CEP: 13.411-900, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo

E-mail: notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com

Pelo **CONSORCIADA: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Endereço: Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro,  
CEP: 20.230-070 E-mail: [alexandre.echebarrena@oi.net.br](mailto:alexandre.echebarrena@oi.net.br)

9.12.1. A **CONSORCIADA** assume total responsabilidade pela indicação de seu(s) signatário(s), declarando e garantindo que o(s) signatário(s) do presente instrumento possuem plenos poderes para representá-la legalmente, em conformidade com os seus documentos societários, isentando o **CONSÓRCIO** de sua conferência. Desta forma, renuncia, em favor do **CONSÓRCIO**, qualquer possibilidade de invocar a nulidade ou anulabilidade deste Contrato em razão de vício na sua representação legal



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 52FC31158CE54850A3290A70C223E7FF

Status: Concluído

Assunto: GD - TERMO DE ADESÃO - SOLAR 17486 - OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76535764032932.pdf

Centro de Custo: GD24111717

Envelope fonte:

Documentar páginas: 30

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 224

Brenda Mizaal Lima

Assinatura guiada: Ativado

ROD Sp-308 S/n - Santa Terezinha

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Piracicaba, 13.411-900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

brenda.lima2@raizen.com

Endereço IP: 177.118.165.158

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Brenda Mizaal Lima

Local: DocuSign

11/01/2023 11:27:35

brenda.lima2@raizen.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Marcella Alvares Diuana Barros



Enviado: 11/01/2023 11:36:52

marcella.diuana@oi.net.br

Reenviado: 12/01/2023 11:11:42

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Visualizado: 12/01/2023 14:11:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.13.33.145

Assinado: 12/01/2023 14:11:50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/01/2023 14:11:01

Enviado: 12/01/2023 14:12:06

ID: 004ab46e-c9ed-4e98-b535-d3035eaf8ab9

Visualizado: 12/01/2023 14:39:08

Nome da empresa: Raizen

Assinado: 12/01/2023 14:40:08

Harley Ferreira



harley.ferreira@oi.net.br

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.140.127.80**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/01/2023 14:39:08

ID: 2e669ada-33a1-4104-b85e-3a2264bfd1b0

Nome da empresa: Raizen

Michelle Cananea Medeiros Furtado



michelle.medeiros@oi.net.br

Enviado: 12/01/2023 14:40:25

Gerente de Contratações

Visualizado: 12/01/2023 15:51:03

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 12/01/2023 15:51:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.140.127.80**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 12/01/2023 15:51:03

ID: b1687dd6-3df2-46ae-b979-2c4aa8782986

Nome da empresa: Raizen

Rafael Maia de Vasconcelos Muniz



rafael.muniz@oi.net.br

Enviado: 12/01/2023 14:40:25

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Reenviado: 12/01/2023 17:08:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.202.193.1

Visualizado: 12/01/2023 17:24:01

Assinado: 12/01/2023 17:26:17

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 12/01/2023 17:24:01 ID: 738f23f5-7af7-4708-9e42-6525b3ca009e Nome da empresa: Raizen	 DocuSigned by: <i>Celso Hermenegildo Chittolina</i> 9C31E608D055409...	Enviado: 12/01/2023 17:26:34 Visualizado: 12/01/2023 17:53:53 Assinado: 12/01/2023 17:54:26
Celso Hermenegildo Chittolina celso.chittolina@raizen.com Coordenador de Contratos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.157.157.61	
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 12/01/2023 17:53:53 ID: 816c142b-2138-4b91-859c-d91c16fd44d9 Nome da empresa: Raizen	 DocuSigned by: <i>Giovanna de Ferreira Bandeira</i> 9367969BF847444...	Enviado: 12/01/2023 17:26:35 Visualizado: 13/01/2023 13:38:51 Assinado: 13/01/2023 13:39:26
Giovanna de Ferreira Bandeira giovanna.bandeira@raizen.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.177.186.104	
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 13/01/2023 13:38:51 ID: 3e35df8e-90a1-477c-8ad5-c7f4a85ec12d Nome da empresa: Raizen	 DocuSigned by: <i>Matheus Maciel Prezotto</i> 2F1832138BFF4ED...	Enviado: 12/01/2023 17:26:35 Visualizado: 12/01/2023 17:48:06 Assinado: 12/01/2023 17:49:05
Matheus Maciel Prezotto matheus.prezotto@raizen.com Coord Gestão de Contratos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.211.166.35	
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 12/01/2023 17:48:06 ID: c0c1e6a0-77da-4456-9c39-27779aa6652a Nome da empresa: Raizen	 DocuSigned by: <i>Pedro Luis Juliani de Carvalho</i> 0CD42A49598B46A...	Enviado: 12/01/2023 17:26:35 Visualizado: 12/01/2023 17:32:30 Assinado: 12/01/2023 17:33:19
Pedro Luis Juliani de Carvalho pedro.luis@raizen.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.111.176.13	
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 12/01/2023 17:32:30 ID: 626b124c-3566-4bb0-b5ae-c06645469c89 Nome da empresa: Raizen		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/01/2023 11:36:52
Entrega certificada	Segurança verificada	12/01/2023 17:32:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/01/2023 17:33:19
Concluído	Segurança verificada	13/01/2023 13:39:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Os dados inseridos neste Portal pelo(a) próprio(a) colaborador(a) ou através do RH, destinam-se a inclusão cadastral do(a) Colaborador(a) e/ou de seus dependentes. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, essas informações serão tratadas com a finalidade de observância a legislação e/ou ao contrato de trabalho.